

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 15/03/2011 às 10h:30m, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09h:30m, estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua 1590, n. º 430, a Licitação na modalidade CONVITE nº 06/2011 Ë PROCESSO Nº 23/2011, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de ultrassonografia, mediante requisições emitidas pela Secretaria da Saúde de Itapoá, nos itens conforme relação descrito no Anexo I, do edital. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura (Secretaria de Administração) nos horários das 7h:30m às 12h:00m e das 13h:30m às 16h:00m.

Itapoá, 02 de março de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

CONVITE N.º 06/2011 PROCESSO Nº 23/2011 QUADRO DE RESUMO

TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço por item	-	REGÊNCIA : Lei 8.666/93	
Á:			
EMPRESA:			
Rua:			
Cidade/Estado:			
CED.			

1 . OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ultrassonografia, mediante requisições emitidas pela Secretaria da Saúde de Itapoá, nos itens conforme relação descrita no Anexo I do edital.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1 – Habilitação jurídica

2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos dos documentos de eleição dos seus administradores, ou seja, ata de eleição de seus administradores; e ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - Regularidade Fiscal

- 2.2.1 Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Seguridade Social (INSS);
- 2.2.2 Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.2.3 Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 2.2.4 Cartão do CNPJ/MF;
- 2.2.5 Certidão negativa de débitos e tributos da Receita Federal;
- 2.2.6 Certidão negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 2.2.7 Alvará de Funcionamento;
- 2.2.8 Declaração que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Constituição, art. 7º, in. XXXIII, e Lei 8.666/93, art. 27, inc. V); (ANEXO IV).
- 2.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO III**.
- 2.2.9.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for *declarado vencedor do certame*, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

2.2.9.1.1. - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

3. Capacidade técnico – profissional:

- 3.1. Inscrição no Conselho Regional de Medicina do técnico profissional responsável pelos trabalhos e pela empresa.
- 3.1.1 Certificado de realização de curso de capacitação em ultra-sonografia do técnico profissional responsável pelos trabalhos e pela empresa.

OBS: Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente e obrigatoriamente autenticada em cartório, ou por servidor público, não serão autenticados documentos no ato da sessão.

3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: **15/02/2011** - Recebimento no setor de protocolo da tributação impreterivelmente até: **09h:30m** - Abertura: **10h:30m**.

3.1. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitadas de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo.

4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Sede da entidade promovente: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro -nº 430 - Itapoá - SC

5. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DO OBJETO:

O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado a entrega total do objeto, ou até 31/12/2011. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço, e a disponibilidade da prestação dos serviços será conforme solicitação/requisição e indicação apresentada pela Secretaria da Saúde.



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVITE N.º 06/2011

DO OBJETO

A presente licitação, sob a modalidade de Convite, tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de ultrassonografia, mediante requisições emitidas pela Secretaria da Saúde de Itapoá, nos itens conforme relação descrita no Anexo I do edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 . Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 . **HABILITAÇÃO**. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.
- 2.2 . Em atendimento a princípio da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.
- 2.3 . Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
- 2.4 . No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.
- 2.5 . Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no sub-ítem 2.3, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 2.6 . Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os envelopes contendo os documentos da habilitação e as propostas de preço, deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo 3, em sessão pública (vedado o protocolo em horário diverso do estabelecido neste edital) e no local indicado no Campo 4 do Quadro de Resumo, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o sub-título **HABILITAÇÃO** e o segundo, o sub-título **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão estar fechados e colados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres):

EMPRESA:

Convite N.º06/2011

Envelope N.º 01 . HABILITAÇÃO

EMPRESA:

Convite N.º 06/2011

Envelope N.º 02 . PROPOSTA

- 3.2 . Envelope n.01 . **HABILITAÇÃO**, deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no Campo 2 do Quadro de Resumo, os quais deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público municipal.
- 3.2.1. **Documentos matriz/filial**: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:
- 3.2.1.1 . Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3.2.1.2 . Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 3.3- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.4- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo §2º do artigo 41 da Lei 8.666/93;
- 3.5 . O Envelope nº 2 . **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá conter, obrigatoriamente, o constante do **ANEXO I**, devidamente datilografado ou qualquer outro processo eletrônico ou ainda em letra legível e assinada pelo representante legal diante da Administração, sem emendas ou rasuras.
- 3.5.1 . A apresentação da proposta será considerada como prova de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.
- 3.5.2. No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com transporte, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 3.5.3 . Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.
- 3.5.4 O faturamento deverá ser global da Licitante direto à Prefeitura, não se admitindo a sub-contratação.
- 3.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão; ou seja, nada constar.
- 3.5.6 A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.
- 3.5.7 Ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas neste Edital.
- 3.5.8 . Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital;
- 3.5.9 É Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 . A competente classificação das Propostas de Preços, será determinada através do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, oferecido para o fornecimento do objeto licitado, sendo que no ato será julgado pelo valor UNITÁRIO, ficando o licitante responsável pela conferencia do preço total que dará à conclusão.
- 4.2 . No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificada, se forem mais de duas as empatadas.
- 4.3 . Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste convite, bem como aquelas com valor <u>excessivo</u> ou com preços manifestamente <u>inexequíveis</u>.
- 4.4 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de <u>analisar os documentos apresentados</u>, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;
- 4.5 Ocorrendo o caso previsto no ítem 5.4 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada as fases de habilitação:
- 4.6 O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;
- 4.7 Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da Lei.



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

4.8 - Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições <u>de apreciar as propostas</u>, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1 . No dia, horário e local indicados nos Campos 3 e 4 do Quadro de Resumo em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos **ENVELOPES** e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 . **HABILITAÇÃO.**
- 5.2 . Não serão aceitas propostas abertas, por via e-mail ou fac-símile.
- 5.3 . Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO**, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio, quando requisitados.
- 5.4 . Terminada a fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO**, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.
- 5.5 . No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.6- A Administração, até a assinatura do ‰ermo de Contrato+, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;
- 5.7 A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal.
- 5.8- Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, A Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.
- 5.9 . Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

6. DOS RECURSOS

- 6.1- Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:
- 6.2.1. Recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.
- 6.2.2. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; (art. 109, II).
- 6.2.3. A *intimação* dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante *publicação na imprensa oficial*, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. (art. 109, § 1º).



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 6.2.3.1 . A intimação que trata a clausula anterior será publicada na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.
- 6.3 . Os recursos previstos nas alíneas % de la subitem 8.2.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;
- 6.4 . Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- 6.5 . O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. (art. 109, § 4º).
- 6.5.1 Os recursos interpostos deverão ser realizados formalmente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que tenha poderes para assinar pela empresa com a devida comprovação, e deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município nos horários de expediente da Prefeitura, não serão aceitos recursos via fax, e-mail, ou qualquer outra forma, que não seja a estabelecida.
- 6.6 . É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;
- 6.7 . Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão conhecidos e nem levados em consideração.

7. DAS PENALIDADES E SANCÕES

- 7.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
- 7.1.1 . Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.
- 7.1.2 . No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.
- 7.1.3 . Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.
- 7.2 . Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 7.2.1 . Advertência Escrita;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- 7.2.3 . Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.2.4 . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.3 . Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itapoá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.
- 7.4 . Não serão aplicadas as multas decorrentes de %asos fortuitos+ou %orça maior+, devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

8.1 . As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

9. DO CONTRATO

- 9.1 . Constam da minuta do contrato que compõem o **ANEXO V**, as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.
- 9.2 . A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 9.3 . Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição:
- 9.4 . A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o ‰ermo de Contrato+, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação.
- 9.5 . Da convocação, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para firmar o termo de contrato. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o ‰ermo de Contrato+, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Art. 81, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 9.6 . É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o ‰ermo de Contrato+ no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 9.7 . O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;
- 9.8 . Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito . CND, em vigor.

10. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 . A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.
- 10.2 . A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 11.1 . Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;
- 11.2 . A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;
- 11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados *pela Secretaria da Saúde através dos fiscais do contrato a Sra.* **SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ**, portadora do CNPF/MF: 944.334.299-53, matricula nº 1210-6.

- 12.1 A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega dos objetos. (Art. 67, § 1º).
- 12.2 Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA (O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.3 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna . C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A Administração reserva-se o direito de recusar os produtos que não atender às especificações contidas no Campo 1 do Quadro de Resumo.
- 13.2 . A empresa contratada deverá entregar o objeto desta licitação de conformidade ao que estabelece o enunciado do Campo 5 do Quadro de Resumo.
- 13.3. A despesa desta licitação correrá por conta das dotações:
- 13.3.1 . (14) Fundo Municipal de Saúde . Unidade nº 01 Manutenção do Departamento da Saúde . Elemento nº 3.390. . sub elemento 3.3.90.39.99 . outros serviços terceiros pessoa jurídica, vinculo nº 10200.
- 13.4 . O Município de Itapoá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.
- 13.5 . Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 13.6 . A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitandose a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;
- 13.7 . A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 13.8 . A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.
- 13.9 . Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 13.10 . No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.
- 13.11 . É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 13.12 . A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.
- 13.13 . Onde este Edital for omisso, prevalecerão ou termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá (SC), 02 de março de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNÍCIPIO DE ITAPOÁ/SC PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE CRISTIANE MOTTA



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC
Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos
Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO I

ENVELOPE N. 02 Ë MODELO DE CARTA PROPOSTA **CONVITE N.º 06/2011** PROCESSO Nº 23/2011

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Item	Exame		Quant.	Valor Máximo Unit R\$	Total R\$
setenta	centavos).	·			
Esta lic	citação esta condicionada ao preço N	MÁXIMO de R\$ 73.502,70 (s	etenta e tre	ês mil quinhen	tos e dois reais e
3- DEMO	DNSTRATIVO DE QUANTIDADE E P	PREÇO :			
	() DIAS				
2- VALIE	DADE DA PROPOSTA :				
CI.RG. n					
Represe CNPF/M	ntante Legal/ Procurador :				
Agência:					
	orrente/poupança:				
Banco:					
E-Mail:	•	Γαλ.			
CEP : Telefone		Cidade/Estado Fax :			
Endereç	0:	Bairro :			
CNPJ/M		Inscrição Estadual n.º			
Razão S	ocial:				

Item	Exame	Quant.	Valor Máximo Unit. R\$	Total R\$
1.	Ultra . som ginecológico (via endovaginal)	350	62,67	
2.	Ultra- som obstétrico (incluindo obstétricos via endovaginal)	350	57,00	
3.	Ultra . Som abdome superior	100	76,00	
4.	Ultra . Som abdômen total	100	103,34	
5.	Ultra . Som vias urinárias	80	83,67	
6.	Ultra . Som próstata (via trans abdominal)	70	66,34	
7.	Ultrassom Mama	40	58,67	
Total				

Assinatura do Representante Legal/Procurador. Por extenso/ou carimbo:



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO II

Itapoá, 02 de março de 2011.

COVITE Nº 06/2011 Ë COMUNICA

REF: Licitação Ë CONVITE n.º 06/2011 . Contratação de empresa para prestação de serviços de ultrassonografia, mediante requisições emitidas pela Secretaria da Saúde de Itapoá, nos itens conforme relação descrito no Anexo I, do edital.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sªs., o convite para participar da Licitação . **Convite n.º 06/2011**, referente ao objeto acima referenciado, conforme edital.

Atenciosamente.	
	ERVINO SPERANDIO PREFEITO MUNICIPAL
	CRISTIANE MOTTA SECRETARIA DE SAÚDE
À Empresa: <u>NESTA</u>	
Recebido em : / / 2011.	
Nome:	
Função:	
CNPF/MF:	
Carimbo com nome da empresa e CNPJ:	
Ass:	



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, DECLARA que esta enquadrada como
microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das
propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis, nos
termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
LOCAL , DATA E ANO
Assinatura e carimbo (representante legal)



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO IV-

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da **CONVITE Nº 06/2011 – PROCESSO Nº 23/2011**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e da	ta
	Assinatura e carimbo
	(representante legal)

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) Se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes deverá declarar essa condição.



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO V CONTRATO ADMINISTRATIVO № /2011

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ , inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE , neste ato representado pela Secretária da Saúde, CRISTIANE
MOTTA , brasileira, solteira, portadora do CI.RG. nº 706378/MS, e do CNPF/MF: 608.237.121-
68,, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7
SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº,
nesta cidade, e, de outro lado a Empresa, com sede á Rua, nº
, Bairro: na cidade de/, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº, representada neste ato por
(diretor/cargo) o Sr portador do CNPF/MF nº
e do CI.RG nºSSP/, aqui denominada CONTRATADA ,
ajustam a Contratação de empresa para prestação de serviços de ultrassonografia, mediante requisições emitidas pela Secretaria da Saúde de Itapoá, nos itens conforme relação descrito no Anexo I, do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 06/2011 Ë PROCESSO Nº 23/2011 , de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de
ultra-sonografia, mediante requisições emitidas pela Secretaria da Saúde de Itapoá, nos itens conforme relação descrito no Anexo I, deste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Imediata a assinatura do contrato, com termino previsto para 31/12/2011, podendo ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da Administração Pública. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço, e a disponibilidade da prestação dos serviços será conforme solicitação/requisição e indicação apresentada pela Secretaria da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
3.1- O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA , devidamente aprovado pela CONTRATANTE , o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ (
3.1- O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA , devidamente aprovado pela CONTRATANTE , o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

4.1 – Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 10°

3.2- Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

(décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal e entrega dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1 -A despesa desta licitação correrá por conta da dotação: (14) Fundo Municipal de Saúde – Unidade nº 01 - Manutenção do Departamento da Saúde- – Elemento nº 3.390. – sub elemento 3.3.90.39.99 – outros serviços terceiros pessoa jurídica, vinculo nº 10200.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 6.1 A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANT**E ou para terceiros.
- 6.2 A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega dos exames.
- 6.3 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
- 6.4 Os produtos e objetos a serem fornecidos quanto da prestação dos serviços deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO e ANVISA, no que diz respeito a segurança e qualidade.
- 6.5 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir expressamente as regras estabelecidas pela Secretaria de Saúde, não sendo aceitos os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 6.6 Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito CND, em vigor.
- 6.7 A **CONTRATADA** se obriga a entrega do Boletim de Produção dos Serviços (BPS) e Fatura, deverão ser encaminhadas até o último dia útil do mês, acompanhadas das 1^as vias da Requisição de Exame autorizadas pelo Serviço de Controle e Avaliação, assinadas pelos usuários, bem como a cópia dos laudos técnicos e com a devida relação dos usuários conforme sequência das requisições.
- 6.8 Os serviços deverão ser prestados no município de Itapoá, através de CLÍNICA devidamente constituída, sendo que poderão se localizar ou na localidade de Itapema do Norte e/ou centro de Itapoá próximo a Prefeitura Municipal.
- 6.8.1 O funcionamento da referida clínica deverá ser de segundas às sextas feiras nos horários compreendidos entre 08:00 às 19:00 horas, e nos sábados os horários poderão ser 08:00 às 12:00 horas, e os resultados de exames deverão ser entregues aos pacientes pela referida clínica.



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 6.9 Os Serviços serão prestados efetivamente aos usuários externos dos serviços de Saúde Pública Municipal, que forem devidamente autorizados pelo Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Itapoá, que emitirá AUTORIZAÇÃO e AGENDAMENTO dos exames, informando semanalmente a CONTRATADA a relação dos pacientes pré-agendados que deverão ser no mínimo 100 (cem) ultra-som mês.
- 6.10 A **CONTRATADA** deverá atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços.
- 6.11 A **CONTRATADA** deverá atender aos usuários que forem regularmente encaminhados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1 O fornecimento dos produtos (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 7.2 As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.
- 7.4 A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 7.5 A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 7.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 A rescisão contratual pode ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Ítapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- 8.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.
- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE.** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 8.3 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona: - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria da Saúde através do fiscal do contrato a Sra. **SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ**, portadora do CNPF/MF: 944.334.299-53, matricula nº 1210-6.

- 9.1 A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega dos objetos.
- 9.2 Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.
- 9.4 Os serviços de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde da **CONTRATANTE** fiscalizarão a prestação de serviços acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90, no Decreto Federal nº 1651 de 28/09/95.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



Secretaria de Administração e Finanças Ë Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 - Balneário Itapoá - 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com

renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas. Itapoá, _____de ____de 2011. **CONTRATADA CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ CRISTIANE MOTTA ERVINO SPERANDIO SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITO MUNICIPAL** Testemunhas: NOME: NOME: CNPF/MF: CNPF/MF: